

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 120/2014 – PGJ, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014
(Pt. nº 124.830/14)**

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santo Amaro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTO AMARO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2014 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 10/17, constante dos autos do protocolado nº 124.830/14, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 6 e 7 da 1ª Vara Criminal;
- b) Feitos de finais 6 e 7 da 2ª Vara Criminal;
- c) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 0, 1, 8 e 9 da 1ª Vara Criminal;
- b) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 2, 3, 4 e 5 da 2ª Vara Criminal;
- b) Atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 2, 3, 4 e 5 da 1ª Vara Criminal;
- b) Atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos de finais 0, 1, 8 e 9 da 2ª Vara Criminal;
- b) Atendimento ao público.



OBSERVAÇÕES:

- a)** O atendimento ao público e as audiências serão feitos em sistema de rodízio conforme escala a ser elaborada na Promotoria de Justiça;
- b)** Todo procedimento administrativo criminal, após seu registro e autuação, será distribuído por ordem de cargos. No entanto, o procedimento administrativo criminal permanecerá com o Promotor de Justiça que provocar sua instauração.

TABELA DE SUSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

- 1º Promotor de Justiça será substituído pelo 2º Promotor de Justiça;
- 2º Promotor de Justiça será substituído pelo 3º Promotor de Justiça;
- 3º Promotor de Justiça será substituído pelo 4º Promotor de Justiça;
- 4º Promotor de Justiça será substituído pelo 5º Promotor de Justiça;
- 5º Promotor de Justiça será substituído pelo 1º Promotor de Justiça.

Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, sexta-feira, 17 de outubro de 2014, p.44

